

Segue a transcrição a que se alude no princípio desta escritura, da parte da acta que autoriza o cidadão Presidente da Comissão Executiva a assinar esta mesma escritura:

O cidadão Joaquim da Silva Pinto, presidente da Comissão Executiva, informou a Câmara de que tendo sido autorizado, em sessão de 20 do corrente, a assinar a escritura de rectificação do contrato de concessão de energia eléctrica, de harmonia com o requerimento do concessionário junto ao processo em que declara desistir da declaração de utilidade pública, ainda o não pudera fazer por não ter chegado a acôrdo com o respectivo concessionário Neutel Mesquita, quanto ao desejo manifestado pela Câmara acêrca dum pequeno aumento de lâmpadas. Como, porém, o mesmo cidadão, Neutel Mesquita, se acha presente, lembrava a necessidade de a Câmara assentar definitivamente na forma de se celebrar a referida escritura de rectificação.

Ouvido pela Câmara o concessionário Neutel Mesquita, sobre o assunto, de comum acôrdo ofereceu à Câmara, gratuitamente, seis lâmpadas, sendo quatro para o Picota até Santa Cristina, uma para o extremo da Praça, na embocadura do caminho que segue para a Banduja, e uma para o Euxidio, próximo do Matadouro Municipal, ficando todas as despesas de material, instalação e conservação a cargo da Câmara.

A Câmara, em vista das vantagens oferecidas ao Município, deliberou, unânimemente, mandar celebrar a respectiva escritura de rectificação ao contrato de concessão de energia eléctrica, e autorizado o cidadão Joaquim da Silva Pinto, Presidente da Comissão Executiva, a assinar a mesma escritura.

Está conforme.— Mesão Frio, 28 de Agosto de 1914.— E eu, *Abilio Augusto Júlio Gomes*, chefe da Secretaria da Câmara Municipal; a subscrevi e assino.— *Abilio Augusto Júlio Guedes*.

DECRETO N.º 834

Tendo sido fixado o dia 6 do corrente mês para a eleição da Câmara Municipal do novo concelho de Alportel e do competente procurador à Junta Geral do distrito de Faro, e havendo-se verificado a falta de tempo para a execução das formalidades legais e conseqüentemente a necessidade dum adiamento para a celebração do referido acto eleitoral: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar nova época para a referida eleição, que é fixada para o dia 18 do próximo mês de Outubro.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 5 de Setembro de 1914.— *Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

DECRETO N.º 835

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei, de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho de S. Brás de Alportel, distrito de Faro, sejam cedidos, a título precário, o paço episcopal, a cêrca contígua e a residência paroquial, sitos na freguesia da mesma denominação, a fim de ali se estabelecerem as escolas oficiais de ensino primário e as repartições públicas, municipais e do Estado, mediante a indemnização

anual de 240\$, que será paga à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no supracitado concelho, ficando a cargo da cessionária todas as despesas de adaptação, guarda, conservação e seguro dos mesmos edificios, e os impostos que incidam ou venham a incidir sobre os prédios cedidos.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 5 de Setembro de 1914.— *Manuel de Arriaga*—*Eduardo Augusto de Sousa Monteiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Segundo informa a Legação de Itália em Lisboa, o Governo Francês, em nota de 20 de Julho último, notificou ao Governo Italiano a sua adesão, quando à colónia da Indo-China, ao acôrdo de Roma de 9 de Dezembro de 1907, para a criação dum Instituto Internacional de Higiene Pública.

A dita colónia inscreveu-se na 5.ª categoria e nomeou seu representante na Comissão Internacional o médico-inspector, Sr. Grall, Presidente do Conselho Superior de Sanidade no Ministério das Colónias de França.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 3 de Setembro de 1914.— Pelo Director Geral, *Lambertini Pinto*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 836

Tornando-se necessário reforçar no capítulo 2.º do orçamento da despesa do Ministério do Fomento, relativo ao ano económico de 1913-1914, a verba consignada no artigo 22.º, para construção, conservação e reparação de edificios públicos e havendo disponibilidades nas dotações dos artigos 14.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º, mesmo capítulo: hei por bem, sob proposta do Ministro do Fomento, com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908 e ouvido o Conselho de Ministros, decretar que seja transferida, para o referido artigo 22.º a quantia de 50.000\$, sendo:

Do artigo 14.º— Conservação, policia e reparações de estradas	7.000\$
Do artigo 17.º— Construção de estradas de 1.ª e 2.ª ordem	19.000\$
Do artigo 18.º— Conservação, construção e reparação de obras hidráulicas	12.000\$
Do artigo 19.º— Levadas da Ilha da Madeira	1.000\$
Do artigo 20.º— Reparações e melhoramentos em portos artificiais	5.000\$
Do artigo 21.º— Obras na barrã de Aveiro	6.000\$
	<hr/>
	50.000\$

Este decreto deve ser registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública antes de publicado no *Diário do Governo*, como preceitua o referido n.º 5.º do artigo 25.º da citada lei.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República em 25 de Julho, e publicado em 5 de Setembro de 1914.— *Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*—*Eduardo Augusto de Sousa Monteiro*—*António*